



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 169/SERH.GDGCA.GP, DE 22 DE MAIO DE 2001

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no processo TST - Nº 35.556/1999-6,

RESOLVE:

Art. 1º A emissão de cartão de identidade funcional dos servidores deste Tribunal, com fé pública em todo o território nacional, observará o disposto neste Ato.

§ 1º O cartão de identidade funcional dos servidores será de cor branca, com bordas em vermelho e conterá os seguintes elementos, na forma dos Anexos I e II:

- a) Armas da República;
- b) órgão expedidor;
- c) nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e estado civil;
- d) número da via do cartão;
- e) número do registro no TST, local e data de expedição;
- f) número do Título de Eleitor;
- g) número da inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- h) número da Carteira de Identidade, com o órgão expedidor e a data de emissão;
- i) fotografia e impressão digital do servidor;
- j) data de exercício do servidor no Tribunal;
- k) cargo ou função, área e especialidade;
- l) assinatura do servidor e do Diretor-Geral de Coordenação Administrativa;
- m) a palavra "JUSTIÇA", inscrita em vermelho no sentido diagonal da face superior do cartão;
- n) a frase "Cartão de identidade de servidor", inscrita em cor branca na borda superior da face superior;
- o) a frase "Tem fé pública em todo território nacional", inscrita em cor branca na borda inferior da face superior;
- p) a sigla "TST", inscrita em cor branca na borda superior da face inferior; e
- q) a frase "Válida com a chancela das Armas da República", inscrita em cor branca na borda inferior da face inferior.

§ 2º O cartão de identidade funcional dos servidores ocupantes de funções comissionadas 5 a 10, de cargos de grau universitário e dos cargos de Analista e Técnico Judiciários, Área de Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Transporte conterá tarja verde-amarela sobreposta à palavra "JUSTIÇA", no sentido diagonal da face superior do cartão (anexo II).



Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL

ANEXO I DO ATO.SERH.GDGCA.GP. Nº 169/2001

CARTÃO DE IDENTIDADE DE SERVIDOR	
	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
NOME _____	
VIA _____	REGISTRO TST Nº _____ DATA DE EXERCÍCIO _____
CARGO OU FUNÇÃO _____	
ÁREA _____	
ESPECIALIDADE _____	
ASSINATURA DO SERVIDOR _____	
FOTO 3X4	
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	

TST	
NOME DO PAI _____	
NOME DA MÃE _____	
NATURALIDADE _____	
NACIONALIDADE _____	DATA DE NASCIMENTO _____
ESTADO CIVIL _____	CPF _____
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR _____	DATA DA EMISSÃO _____
TÍTULO DE ELEITOR _____	
POLEGAR DIREITO	
BRASÍLIA - DF _____	DATA DA EXPEDIÇÃO _____ DIRETOR - GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA _____
VÁLIDA COM A CHANCELA DAS ARMAS DA REPÚBLICA	

CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL

ANEXO II DO ATO.SERH.GDGCA.GP. Nº 169/2001

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE SERVIDOR		
		
PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO		
NOME _____		
VIA _____	REGISTRO TST Nº _____	DATA DE EXERCÍCIO _____
CARGO OU FUNÇÃO _____		FOTO 3X4
ÁREA _____		
ESPECIALIDADE _____		
ASSINATURA DO SERVIDOR _____		
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL		

T S T	
NOME DO PAI _____	
NOME DA MÃE _____	
NATURALIDADE _____	
NACIONALIDADE _____	DATA DE NASCIMENTO _____
ESTADO CIVIL _____	CPF _____
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR _____	DATA DA EMISSÃO _____
TÍTULO DE ELEITOR _____	
POLEGAR DIREITO	
BRASÍLIA - DF _____	
DATA DA EXPEDIÇÃO _____	DIRETOR - GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA _____
VÁLIDA COM A CHANCELA DAS ARMAS DA REPÚBLICA	